



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 - E/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 210/2021

Em 24 JAN. 2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.125/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.125/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. PUBLIO DE PAIVA TELES**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**, doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.300.129/0001-39, com sede a Praça Urbana Carolina de Azevedo, 25, Bairro Santana, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. OLAVO MARQUES DE AZEVEDO TERCIUS**, inscrito no CPF sob o N.º 739.699.663-53, e portador do RG N.º M-4909817 SSP MG

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 125/2021 - Registro de Preços N.º 125/2021, Processo Licitatório PRC N.º 210/2021, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento independente de transcrição.

Município de Santa Rita do Sapucaí - MG



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 125/2021 – RP N.º 125/2021, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0003	266	Polvilho azedo. Embalagem de 1 kg.	390	KG	SANTA LUZIA	R\$ 5,28	R\$ 2.059,20
0009	6895	Sal refinado iodado. Embalagem de 1 kg.	3065	PC	SOSAL	R\$ 0,98	R\$ 3.003,70
0020	12882	Biscoito salgado - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio (INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 270) e melhorador de farinha metabisulfito de sódio (INS 223). Contém Glúten. Embalagem 162 g (contendo 6 pct de 27g cada).	1100	UN	PIT STOP	R\$ 3,49	R\$ 3.839,00
0033	16741	Caldo em cubo sabor galinha. Caixa com 6 cubos de 57 grs.	85	CX	SANTA AMALIA	R\$ 1,40	R\$ 119,00
0034	16749	Chocolate granulado. Embalagem 1 Kg.	63	PC	DORI	R\$ 13,80	R\$ 869,40
0035	16751	Creme de cebola - Embalagem de 60 grs.	60	PC	KODILAR	R\$ 3,40	R\$ 204,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0040	16760	Fubá mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg.	1553	PC	KI FLOR	R\$ 3,95	R\$ 6.134,35
0044	21163	Biscoito de polvilho. Ingredientes Polvilho, água, leite, gordura de palma e ou coco, ovos e sal. Não contém glúten. Não contém gluten. Embalagem de 200 g.	4830	PC	TRADIÇÃO DE MINAS	R\$ 4,50	R\$ 21.735,00
0050	21176	Coco ralado branco. Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador Ins 223. Aproximadamente 72 a 74 Kcal em porcao de 12 g. Isento de sódio. 100grs.	680	PC	VITA COCO	R\$ 3,05	R\$ 2.074,00
0054	21184	Paçoquinha de amendoim. Embalagem individual de 18g. Pote contendo 900g e 50 unidades.	455	POTE	ARITANA	R\$ 21,50	R\$ 9.782,50
0066	21206	Suco de fruta natural concentrado - sabor Manga. Embalagem de 500 ml,	224	EMB	DA FRUTA	R\$ 3,95	R\$ 884,80
0078	28621	Biscoito salgado (sabores variados). Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101 i). Embalagem com 6 pacotes individuais de 27g cada.	280	PC	PIT STOP	R\$ 3,45	R\$ 966,00
0093	28982	Chá de hortelã - com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de calorias, sujidades e larvas. Caixa com 10 sachês.	25	CX	REAL	R\$ 2,90	R\$ 72,50
0100	33134	Bananada. Tablete de 15 grs. Embalagem individual.apresentando nome do produto, ingredientes e data de validade.	1200	UN	FRUTABELA	R\$ 0,60	R\$ 720,00
0105	33139	Creme vegetal tipo Chantili - ideal para recheios e coberturas. Embalagem de 200 grs.	35	PC	HULALA	R\$ 3,95	R\$ 138,25
0107	33149	Macarrão parafuso tetracolor: Massa com ovos e vegetais.Tipo parafuso. Embalagem 500g.	550	PC	SANTA AMALIA	R\$ 4,95	R\$ 2.722,50
0111	33436	Azeitona sem caroço, com 0% gordura trans, não contém glúten. Peso drenado 150g.	10	UN	CAMPO BELO	R\$ 6,05	R\$ 60,50
0112	34013	Pão de queijo -Pão de queijo - mistura preparada para pão de queijo. Composição: Fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado e açúcar aromatizante identico ao natural de queijo. Antioxidante Butilhidroxitolueno(BHT). Não contem gluten. Embalagem de 1 kg	200	UN	AMAFIL	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
0114	34631	Macarrão padre nosso com ovos para sopa. Preparado com farinha de trigo especial ou a sêmola de trigo adicionada de ovos. Isento de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido o enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. Embalagem de 500 g.	5070	PC	DON SAPORE	R\$ 2,70	R\$ 13.689,00
0115	34632	Mistura para bolo - Sabor leite	45	PC	SANTA AMALIA	R\$ 3,40	R\$ 153,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		condensado. Produzida com farinha de trigo especial, contendo fermento químico, condimentos e aroma característicos. Embalagem de 400 grs.					
0119	35096	Biscoito doce - sabor maisena. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. Formato oval. Embalagem aproximadamente 350g.	1925	PC	MARILAN	R\$ 4,38	R\$ 8.431,50
0134	39002	Rosquinha de Chocolate. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, cacau em pó, liquor de cacau, sal refinado, corante caramelo IV, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizantes. Embalagem de 400g.	20	PC	PANCO	R\$ 8,42	R\$ 168,40
0138	40947	Suspiro Tradicional - Embalagem 250g	100	PC	DOURADO	R\$ 8,70	R\$ 870,00
0139	40948	Colorau: corante natural de urucum, de boa qualidade. Pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa. Embalagem plástica com 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	200	PC	KI FLOR	R\$ 4,40	R\$ 880,00
0142	42496	Achocolatado em pó - Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (cálcio (carbonato de cálcio) e ferro (pirofosfato férrico)), vitaminas (vitamina C (L-ácido ascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Informação nutricional (porção de 20g): 73 Kcal / 17g carboidratos / 15g açúcares / 0,7g proteínas / 0,5g gorduras totais / 1,1g fibra alimentar / 7mg sódio / 272mg cálcio / 2,6mg ferro / 113ug RE vitamina A / 0,95ug vitamina D / 8,4mg vitamina C / 0,25mg vitamina B2 / 3mg niacina / 0,25 mg vitamina B6 / 0,45ug vitamina B12. Embalagem de 730g.	2428	PC	NESCAU	R\$ 10,60	R\$ 25.736,80
0151	42505	Bolinho Integral Zero açúcar de Amendoim 40g. Sem adição de açúcar, Feito com 100% de farinhas integrais, Isento de gordura trans, Sem lactose, Alto teor de fibras, Baixo teor de sódio, 118 kcal por porção Embalado individualmente.	500	PC	SUAVEPAN	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

0152	42506	Extrato de tomate concentrado. Ingredientes: tomate, Embalagem de 300 g. Sem adição de sal, açúcar e conservantes	5335	PC	FUGINE	R\$ 1,55	R\$ 8.269,25
0157	42513	Polvilho doce. Embalagem de 1 kg.	310	KG	SANTA LUZIA	R\$ 5,20	R\$ 1.612,00

TOTAL DO FORNECEDOR MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO: R\$ 120.029,65

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 10 (quize) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ Almoxarifado Central, Av. Frederico de Paula Cunha, 925 e 931, Bairro Ozório Machado, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo/amostra apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.

9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:

10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou

10.1.7. Houver pedido da Registrada.

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

0204 04 122 0402 2.016 3390 30 - 182 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos // Material de Consumo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

0209 01 20 122 0402 2.053 3390 30 - 440 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura // Material de Consumo.

0210 02 19 573 1901 2.294 3390 30 - 480 (FMI) - Manutenção do PROINTEC // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 554 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica // Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.386 3390 30 - 572 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.389 3390 30 - 584 (IGDPBF) - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo.

0213 01 08 244 0816 2.344 3390 30 - 546 (PISOMI) - Manutenção do Piso Mineiro - SEDESE - Material de Consumo.

0213 02 04 243 0805 2.394 3390 30 - 591 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo.

0202 03 12 306 1202 2088 3390 30 - 109 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2093 3390 30 - 116 (PNAEF) - Manutenção Convênio PNAEF P/ atender Escolas do Município// Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.094 3390 30 - 117 (EJA) - Manut. convenio PNAE EJA p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.281 3390 30 - 118 (PNAEP) - Manut. conv. PNAEP p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 306 1202 2.282 3390 30 - 119 (PNAEC) - Manut. conv. PNAEC p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0202 03 12 361 1202 2.099 3390 30 - 124 (QESE) - Manut. conv. QESE p/ atender Escolas do Município // Material de consumo.

0212 01 13 392 1301 2.025 3390 30 - 499 - Manutenção Divisão de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo // Material de consumo.

02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 376 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos // Material de Consumo.

0206 01 10 302 1001 2.372 3390 30 - 324 (CAPS) - Manutenção do Bloco Media e Alta Complexidade // Material de Consumo.

0206 01 10 301 1001 2.371 3390 30 - 283 (IFAPCT) - Manutenção do Bloco de Atenção Básica// Material de Consumo.

0204 06 181 0601 0.004 3390 30 - 202 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra // Material de Consumo.

0204 06 181 0601 0.005 3390 30 - 207 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil // Material de Consumo.

0204 06 181 0601 0.075 3390 30 - 212 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar // Material de Consumo.

0204 06 181 0601 2.309 3390 30 - 226 - Manutenção da Guarda Municipal // Material de Consumo.

02 14 04 122 0402 2.412 3390 30 - 603 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana // Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 24 JAN. 2022

REGISTRADA(S):

MARIA STELA CUNHA MARQUES DE AZEVEDO - ME

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

LUIZ ANTONIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

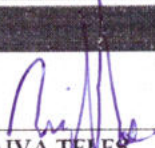
GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

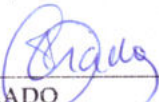


PREFEITURA

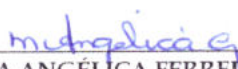
www.pmsrs.mg.gov.br


PÚBLIO DE PAIVA TELES

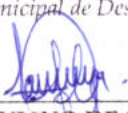
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico


JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60